



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

LEI MUNICIPAL Nº 1402/2019, DE 26 DE ABRIL 2019

ALTERA LEI MUNICIPAL QUE AUTORIZOU CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

EDIVAN FORTUNA, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convocar mais 20 horas por profissional, dentre os contratados através do Processo Seletivo Simplificado 002/2018 e com autorização da Lei Municipal 1362 de 22 de março de 2018.

I - A convocação de que trata o *caput* desde artigo diz respeito ao cargo de Professor de Educação Infantil, elencado no inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal 1362/2018.

Art. 2º - Considerando o exposto no artigo anterior e a necessidade pública, fica autorizada a prorrogação de todos os contratos com base na Lei Municipal 1362 de 22 de março de 2018 por 1 (UM) ano, podendo ser aditivado por igual período.

I – A prorrogação que trata o *caput* deste artigo contar-se-á a partir da assinatura dos termos contratuais.

Art. 3º - Fica autorizado o reajuste nos casos de convocação, expressos no artigo 1º, nos moldes da legislação municipal pertinente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 20 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
26 DE ABRIL DE 2019.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Josimar Navarini,
Secretário Municipal de Administração.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata da autorização para contratação temporária de servidores.

A alteração de que trata esta lei, visa atender a demanda das turmas que serão abertas em turno integral, necessitando que haja profissionais por período de 40 horas.

Enfatizamos ainda que todos os profissionais que são contratados para trabalhar na Escola Municipal Ger Sí My Sér, visam atender às recomendações do Ministério Público Federal que se respalda entre outras, pelas seguintes condições:

- Considerando que a Constituição Federal inaugurou um novo paradigma normativo de reconhecimento das identidades étnicas diferenciada dos povos indígenas;
- Considerando que para a educação indígena o texto constitucional previu norma que lhes garante um ensino bilingue diferenciado e intercultural;
- Considerando que a organização internacional do trabalho - OIT, em convenção reconhecida pela legislação brasileira reforçou o modelo de educação diferenciada indígena, ao garantir a esses povos criarem as suas próprias instituições e seus ensinamentos de educação;
- Considerando em haver grande dificuldade na seleção por concurso público de profissionais indígenas, que atenda as peculiaridades desses povos;
- Considerando que as comunidades indígenas tem o DIREITO de serem consultadas pelo poder público sempre que uma medida administrativa for suscetível de afetá-los diretamente, com objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas;
- Considerando a necessidade de compatibilizar as normas que assegurem a educação indígena diferenciada, respeitando os anseios da comunidade indígena à realidade peculiar das populações autóctones relativas a língua e a cultura própria;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

- Considerando que é função institucional do Ministério Público defender os interesses das populações indígenas;
- Considerando a prerrogativa concedida ao Ministério Público para expedir recomendações aos órgãos públicos;
- Considerando que a recomendação do Ministério Público é que os gestores públicos de Cacique Doble, por meios de atos administrativos e legislativos necessários, viabilizem a contratação **mediante seleção que limite a escolha entre indígenas**;
- Considerando por fim que a omissão das medidas recomendadas podem implicar ações judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, contras os que se mantiverem inertes.
- Considerando ainda que tais profissionais suprirão a demanda que exigirá no ano letivo que está iniciando, inclusive com a abertura de novas vagas na Educação Infantil da referida escola.

Diante de todo exposto, tendo em vista as justificativas apresentadas, tem-se que a contratação temporária segue todos os ditames legais e constitucionais, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente projeto de lei, nos termos propostos.

Assim, nobres edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa egrégia casa a unânime aprovação e o processo tramite em regime de urgência.

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
16 DE ABRIL DE 2019.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br